

HOMOLOGAÇÃO





<u>ADJUDICAÇÃO</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

Em conformidade com a Ata datada do dia 09 do mês dezembro de 2020, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2020, a fim de se realizar procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade de: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO, ANO MODELO MÍNIMO 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA), em favor da seguinte empresa: PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA C.N.P.J. sob o nº 26.701.279/0001-24, foi considerada como vencedora do certame nos itens: 01. Totalizando um valor Global de R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Valor esse que se encontram dentro do estimado pela Câmara Municipal e por ser esta a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Figueirópolis - TO. Não houve interesse da licitante em apresentar recursos.

Encaminhe-se o processo para o devido Parecer Técnico em seguida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis - TO.

Figueirópolis - TO, em 09 de dezembro de 2020.

MARCELO COMES MILHOMEM

Pregoeiro





PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 202011001 - Câmara Municipal de Figueirópolis

Pregão Presencial: 001/2020

Assunto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO, ANO MODELO MÍNIMO 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades

entabulada no art. 74 da Constituição Federal /1988.

Nesse sentido cabe ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da irregularidade ou ilegalidade e não informar tais atos ao tribunal de contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante destacar também que o Controlador Interno não é ordenador de despesas e que tal atribuição restringe-se ao gestor da Câmara Municipal de Figueirópolis.

DO PEDIDO

Trata-se de pedido de parecer Conclusivo a esta Controladoria para abertura de processo de licitação.

ANÁLISE:

Pro	tocolo
Verificação	Atendimento
Verificado	Atendeu
Verificação do Controlador: Pro	tocolo 202011001 (folha 001 e 002)

Termo de Referência		
Verificação	Atendimento	
Verificado	Atendeu	
Verificação do Controlador: (folh	as 014 a 017)	

Relação de Itens		
Verificação	Atendimento	
Verificado	Atendeu	

Verificação do Controlador: (folhas 010)







Indicação	de Recursos	Orçamentários
12720		

Verificação Atendimento

Verificado Atendeu

Verificação do Controlador: (folha 011).

Despacho do Chefe do Poder Executivo autorizando o início do Processo Licitatório

Verificação Atendimento

Verificado Atendeu

Verificação do Controlador: (folha 018)

Minuta do Edital do Pregão Presencial

Verificação Atendimento

Verificado Atendeu

Verificação do Controlador: (folhas 024 a 056)

Edital do Pregão Presencial e Anexos

Verificação Atendimento

Verificado Atendeu

Verificação do Controlador: (folhas 061 a 102).

Comprovante de Publicação do Pregão Presencial

Verificação Atendimento

Verificado Atendeu

Verificação do Controlador: (folhas 104 a 105)

Ata do Pregão Presencial

Verificação Atendimento

Verificado Atendeu

Verificação do Controlador: (folhas 208 a 209)

Apresentação da Documentação Exigida no Edital

Quanto à habilitação

Verificação Atendimento

Verificado Atendeu

Verificação do Controlador: (folhas 167 a 206)







Verificação	Atendimento
Verificado	Atendeu
Verificação do Controlador: Ass	essora jurídica Renato Viana
Rodrigues OAB/TO 8.359, parec	er jurídico favorável (folha 058 a
059)	er juridico lavoraver (lonia e

DA FUNDAMENTAÇÃO

Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse regulamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Federal 3.555/2000 e 7.892/2013.

Considerando que, o processo obedeceu ao curso normal, cumpriu todas as recomendações elencadas no parecer prévio do departamento jurídico, conforme acostadas nos autos do processo, e as formalidades legais e demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520/2000.

CONCLUSÃO

Ante o exposto o controlador interno opina pela homologação do certame, remeto a autoridade competente, com fulcro no artigo 43 – Inciso VI, para a deliberação quanto à homologação do objeto da licitação, caso esta opine pela homologação do torneio à empresa vencedora do certame, esta controladoria recomenda que dê publicidade na imprensa oficial após celebrar o contrato.

No entanto, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município e que a fiscalização e gerenciamento da contratação serão de responsabilidade do fiscal de contratos.

Para finalizar, o presente certame deverá prosseguir para formalização dos contratos e para as devidas assinaturas, e que as certidões quanto à regularidade fiscal deverão ser atualizadas durante o prazo de validade do certame.

É o parecer.

Remeto a autoridade competente para as devidas deliberações.

Figueirópolis – TO, 10 de dezembro de 2020.

UDSON ALEIXO DO NASCIMENTO
Controle Interno





HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL -Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis - TO, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO, ANO MODELO MÍNIMO 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA), conforme o resultado apresentado em favor da seguinte Empresa: PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA C.N.P.J. sob o nº 26.701.279/0001-24, foi considerada como vencedora do certame nos itens: 01. Totalizando um valor Global de R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Figueirópolis - TO, 10 de dezembro de 2020.

TAKASSIO DÍAS DA SILVA Presidente da Câmara de Figueirópolis